



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL

LEI nº. 358/2016

Rurópolis – PA, de 08 de Setembro de 2016.

“Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da rede municipal de ensino do município de Rurópolis e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou e Eu, Pablo Rafael Gomes Genuíno, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

Art. 2º - Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos, os prejuízos causados a pessoa, a sua família e a sociedade.

Art. 3º - O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar, como palestrantes.

Parágrafo Único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2016.

Publicado nos seguintes meios públicos

*No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 05/10/2016

*Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis

pnruropolis.dematerial.com.br

Claudineia G. Ferreira
Chefe de Gabinete
Número 061/2014

Responsável pela publicação
Assinatura/carimbo

PABLO RAPHAEL GOMES GENUÍNO
PREFEITO MUNICIPAL